

Santo André, 17 de setembro de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Gabinete Vereador Marcos da Farmácia

Referencia:

Processo: nº 4442/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 163/2025

Autoria: Ver. Marcos da Farmácia

Ementa: Projeto de Lei CM 163/2025, que dispõe sobre a disponibilização gratuita de sensores de monitoramento contínuo de glicose para crianças com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1 no município de Santo André e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Exª. o Projeto de Lei CM nº 163/2025, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência do Solicitante

André Gustavo Martins Pitomba

Agente Legislativo I

